



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA nº 2019

Dispõe sobre a criação do Dia Municipal da Luta dos Trabalhadores da IMBEL.


A Câmara Municipal de Piquete aprovou e eu, Prefeita do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Município de Piquete, o **Dia Municipal da Luta dos Trabalhadores da IMBEL**.

Artigo 2º - A referida data será comemorada no dia 24 de março.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 11 de maio de 2015.


ANA MARIA DE GOUVÊA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos onze (11) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015).


PAULO NDIA DE MIRANDA
Secretário Geral do Município